



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21-A/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, CONSTRUTORA HERINGER LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano de Castro Nantes**, portador do RG nº 115798274 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.077.827-25, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 01/2015-SEMEC/CT, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.6850, de 18 de julho de 2016, conforme *art.65, I "a". c/c art.65, §1º da Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **ADITIVADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com o Termo de Re-ratificação sem ônus para o Município, devido a substituição dos itens conforme Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, necessários ao andamento e conclusão da obra, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº.21-A/2015, para realizar a obra da Escola Estadual Municipalizada Corina Halfeld, nesta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá início no dia 1º (primeiro) de agosto de 2016, com seu término previsto para o dia 18 (dezoito) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaranal Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 21-A celebrado em 17 de março de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de agosto de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre
PREFEITO


CONSTRUTORA HERINGER LTDA
CONTRATADA


Carlos Henrique V. De Mendonça
SEMOSP


Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes
SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

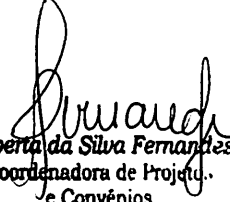
CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Roberta da Silva Fernandes
Coordenadora de Projetos
e Convênios
Mat. 3202-6